



REGULAMENTO DE APOIO  
ASSOCIATIVO DA FREGUESIA DE  
FORNELOS  
2025-2029

# ÍNDICE

## REGULAMENTO DE APOIO ASSOCIATIVO DA FREGUESIA DE FORNELOS

- Artigo 1.º - Objeto
- Artigo 2.º - Âmbito material
- Artigo 3.º - Apresentação e prazos de entrega dos pedidos
- Artigo 4.º - Instrução dos pedidos
- Artigo 5.º - Avaliação do pedido de atribuição
- Artigo 6.º - Critérios de seleção
- Artigo 7.º - Critérios gerais de ponderação
- Artigo 8.º - Formas de financiamento
- Artigo 9.º - Avaliação da aplicação dos subsídios
- Artigo 10.º - Incumprimentos
- Artigo 11.º - Publicidade
- Artigo 12.º - Omissões
- Artigo 13.º - Entrada em vigo

eduardo  
S. L.  
J. L.  
g  
f

REGULAMENTO DE APOIO  
ASSOCIATIVO DA FREGUESIA DE  
FORNELOS

## NOTA INTRODUTÓRIA

As associações representam o dinamismo e o interesse das populações que, de forma entusiástica, se dedicam e disponibilizam em pro da saúde pública. A prossecução do interesse público na Freguesia concretiza-se, assim, através de entidades legalmente constituídas, que desenvolvam atividades de natureza cultura, recreativa, desportiva ou outras socialmente relevantes, assumindo um papel essencial na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da comunidade local.

Dada a importância que a atribuição de subsídios tem para muitas destas entidades, torna-se fundamental aprovar um regulamento que uniformize procedimentos e simplifique o acesso aos apoios. A definição de regras gerais aplicáveis a todos os tipos de apoio financeiro permite clarificar direitos, deveres e critérios de seleção das ações e projetos a financiar.

Neste termos, e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º e nas alíneas h), o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, a Assembleia de Freguesia de Fornelos, sob proposta da Freguesia de Fornelos, aprova o seguinte Regulamento para a Concessão de Subsídios a Entidade e Organismos que, na Freguesia, prossigam fins de interesse público.

Edicunde ~~DB~~  
S.illy  
V.asteo  
97  
P

Bancada BPS  
Sily  
Dito  
J  
B

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### *Artigo n.º 1*

##### **Objeto**

O presente regulamento estabelece as condições de concessão de subsídios, pela Junta de Freguesia de Fornelos, a entidades legalmente existentes que realizem na Freguesia atividades com fins de interesse público.

#### *Artigo n.º 2*

##### **Âmbito material**

Constituem áreas de manifesto interesse público, nomeadamente:

- a) Saúde;
- b) Educação;
- c) Cultura, tempos livres e desporto;
- d) Ação social;
- e) Defesa do meio ambiente;
- f) Outras.

## CAPÍTULO II

### DA APRESENTAÇÃO, INSTRUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS

#### *Artigo n.º 3*

##### **Apresentação e prazos de entrega dos pedidos**

1. Os pedidos de subsídios deverão ser solicitados até trinta e um de outubro do ano anterior ao da sua execução, de forma a possibilitar a sua inscrição atempada nas opções do Plano e Orçamento da Junta.
2. Excetuam-se do disposto no número anterior os pedidos de subsídios de natureza pontual que podem ser apresentados à Freguesia de Fornelos, a todo o tempo, pelas entidades interessadas e que sejam de relevante interesse para a Freguesia através do endereço eletrónico: [freguesiadefornelos@gmail.com](mailto:freguesiadefornelos@gmail.com).

*Artigo n.º 4*

**Instrução dos pedidos**

1. Cada pedido deve indicar concretamente o fim a que se destina o subsídio, sendo obrigatoriamente acompanhado dos seguintes elementos:
  - a) Identificação da entidade requerente, com a indicação do número de pessoa coletiva;
  - b) Justificação do pedido, com indicação dos programas ou ações que se pretende desenvolver e respetiva previsão orçamental;
  - c) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
  - d) Relatório de atividades do ano anterior;
  - e) Certidão notarial dos estatutos ou fotocópia do Diário da República onde os mesmos foram publicados ou outro documento legalmente exigível;
  - f) Fotocópia do regulamento interno quando os estatutos o prevejam;
  - g) Declaração onde conste o número total de associados, assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral;
  - h) Fotocópia da ata da eleição dos corpos sociais;
  - i) Declaração onde conste a relação nominal dos membros dos Órgãos Sociais, com a referência à forma de contato dos mesmos;
  - j) Certidão de situação contributiva regularizada perante a Administração Tributária e declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.
2. À Junta reserva-se o direito de solicitar às entidades requerentes documentos adicionais, quando considerados essenciais para a devida instrução e seguimento do processo.

*Artigo n.º 5*

**Avaliação do pedido de atribuição**

1. Com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e na sua oportunidade, cave ao executivo com a observação das regras orçamentais aplicadas à despesa pública, apreciar e decidir a sua atribuição ou não.
2. À Freguesia reserva-se o direito de conceder subsídios, no âmbito das suas competências, ainda que as razões de natureza diversa e devidamente fundamentadas o justifiquem.

Eduarda  
Silvia  
Lopes  
A

*Artigo n.º 6*

**Critérios de seleção**

1. A apreciação dos pedidos de apoio nos diversos domínios, com as devidas adaptações à especificidade de cada uma das áreas, será efetuada com os seguintes critérios:
  - a) Interesse e qualidade dos projetos ou ações;
  - b) Continuidade do projeto e qualidade de anteriores realizações;
  - c) O carácter inovador do projeto;
  - d) O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos;
2. As Comissões de Festas, Comissões de moradores, e outras de idêntico fim, excetua-se do dispositivo do número anterior, cabendo definir a forma e critérios de seleção a utilizar, ao executivo da Junta de Freguesia de Fornelos.

*Artigo n.º 7*

**Critérios gerais de ponderação**

1. A definição dos apoios a conceder no âmbito do regulamento, tem em conta, nomeadamente os seguintes critérios gerais de ponderação:
  - a) Número de associados;
  - b) Frequência e número de ações desenvolvidas;
  - c) Capacidade de estabelecer parceria e de cooperar com a autarquia local e outras associações e agentes da comunidade;
  - d) Abrangência da ação: local, regional, nacional e internacional;
  - e) Análise do último relatório de contas e relatório de atividades aprovados em Assembleia Geral, assim como do Plano de Atividades e Orçamento para o ano seguinte.

**CAPÍTULO III**

**DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO E AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS SUBSÍDIOS**

*Artigo n.º 8*

**Formas de financiamento**

Os subsídios serão sempre atribuídos de forma a não comprometer a execução do orçamento de tesouraria da Junta de Freguesia de Fornelos.

*Artigo n.º 9*

**Avaliação da aplicação dos subsídios**

- 1- Até trinta e um de março do ano seguinte àquele a que respeita o subsídio, as entidades beneficiárias deve apresentar o relatório de execução, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira e com explicitação dos objetivos e/ou dos resultados alcançados.
- 2- À Junta de Freguesia de Fornelos reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior, para comprovar a correta aplicação dos subsídios.

*Artigo n.º 10*

**Incumprimentos**

- 1- O incumprimento da aplicação do subsídio poderá condicionar a atribuição de novos apoios.
- 2- No caso de a entidade não executar as atividades a que se tenha proposto, deverá devolver à Junta de Freguesia de Fornelos o valor do subsídio recebido.

*Artigo n.º 11*

**Publicidade**

As ações apoiadas ao abrigo deste regulamento, quando publicadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência á participação assumida pela Junta de Freguesia de Fornelos, fazendo menção: “Com o apoio da Junta de Freguesia de Fornelos” e/ou o respetivo logotipo.

**CAPÍTULO IV**

**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

*Artigo n.º 12*

**Omissões**

Eduarda B...  
S...  
...  
...

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos por deliberação da Junta de Freguesia de Fornelos.

*Artigo n.º 13*

**Entrada em vigo**

O presente regulamento entra em vigor trinta dias sobre a sua publicação, nos termos legais.

**APROVADO**

<b>PELA JUNTA DE FREGUESIA</b>	<b>PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA</b>
<p>O Regulamento de Apoio Associativo da Freguesia de Fornelos, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam.</p> <p align="center">Em reunião de <u>25/11</u> /2025</p> <p><i>Silvino Antas</i></p>	<p>O Regulamento de Apoio Associativo da Freguesia de Fornelos, foi presente e aprovado por maioria / unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina.</p> <p align="center">Em sessão de 23/12/2025</p> <p><i>Albino Pereira</i></p>
<p><del>B. ...</del>  <i>Francisco Eduardo Ribeiro Paçolões</i></p>	<p><i>Liliana Fernanda Fernandes Castro</i>  <i>João José da Silva</i></p>

